



ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE

Poder Legislativo - Câmara Municipal

REQUERIMENTO nº07/87, de 08 de outubro de 1.987

Senhores Vereadores,

Em abril de 1.986 esta Casa foi unânime em aprovar o projeto de lei nº05/86, criando os mini-postos de saúde pública e veterinária nas localidades de Três Irmãos, Cavaco e Lagoa das Pedras / neste Município, de interesse dos grupos de produtores rurais daquelas localidades, cujo autógrafo de Lei tomou o número 245/86, sancionada pelo Prefeito no dia 14 de abril de 1.986.

Trata-se de algo importantíssimo para o meio rural, até hoje desassistido pelo poder público na área da saúde pública/ e veterinária, haja visto que, qualquer acidente pessoal do trabalhador rural, por pequeno que seja, fica impossibilitado de recorrer ao atendimento de curativos.

Aprovada e sancionada a Lei que criou e regulamentou os mini-postos da zona rural não sabemos porque o Poder público ainda não os instalou, por isso e por ser de direito, requero, ouvido o plenário, seja oficiado ao Exmº Sr. Prefeito Municipal no sentido de // que, providências sejam tomadas com a mior brevidade possível, para ver-se satisfeitas as pretensões do homem do campo, pelo menos das localidades.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Novo Oriente, em 08 de outubro de 1.987.

[Handwritten signature]

A P R O V A D O		
Em 10	de 10	de 1987
<i>[Handwritten signature]</i>		

Moacir Barbosa de Souza
VICE-PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Antonio Pereira Sampaio
1.º SECRETÁRIO



ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE

Poder Legislativo - Câmara Municipal

REQUERIMENTO nº07/87, de 08 de outubro de 1.987

Senhores Vereadores,

Em abril de 1.986 esta Casa foi unânime em aprovar o projeto de lei nº05/86, criando os mini-postos de saúde pública e veterinária nas localidades de Três Irmãos, Cavaco e Lagoa das Pedras / neste Município, de interesse dos grupos de produtores rurais daquelas localidades, cujo autógrafa de Lei tomou o número 245/86, sancionada pelo Prefeito no dia 14 de abril de 1.986.

Trata-se de algo importantíssimo para o meio rural, até hoje desassistido pelo poder público na área da saúde pública e veterinária, haja visto que, qualquer acidente pessoal do trabalhador rural, por pequeno que seja, fica impossibilitado de recorrer ao atendimento de curativos.

Aprovada e sancionada a Lei que criou e regulamentou os mini-postos da zona rural não sabemos porque o Poder público ainda não os instalou, por isso e por ser de direito, requero, ouvido o plenário, seja oficiado ao Exmº Sr. Prefeito Municipal no sentido de // que, providências sejam tomadas com a maior brevidade possível, para ver-se satisfeitas as pretensões do homem do campo, pelo menos daquelas localidades.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Novo Oriente, em 08 de outubro de 1.987.

Odimar Xavier Soares
- PRESIDENTE -